



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20220129

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA DOM EURICO, 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.368.870/0001-37, representado pelo(a) Sr.(a) ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 616.641.702-00, residente na RUA BELMIRO ÁVILA, S/Nº, e de outro lado a firma S.F. MARINHO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.210.198/0001-50, estabelecida à AV NOSSA SENHORA APARECIDA, NOVO PANORAMA, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SERGIO FERREIRA MARINHO, residente na AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, NOVO PANORAMA, Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do(a) CPF 252.877.452-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 023/2021 PE SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010409	GARRAFA TERMICA 05 LITROS - Marca.: Invicta Especificação : Garrafa térmica 5L, com tampa rosqueada de boa vedação e alça, feita com material de poliuretano resistente.	UNIDADE	10,00	29,400	294,00
012087	ALICATE AMPERÍMETRO - Marca.: Rayco	UNIDADE	4,00	23,900	95,60
012098	BALDE PLÁSTICO PRETO P/ CONCRETO - Marca.: Thompson	UNIDADE	20,00	8,200	164,00
012100	ABRACADEIRA SEM FIM 6 X 1.1/16" - Marca.: Metalmatri	UNIDADE	100,00	1,450	145,00
012103	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2" - Marca.: Metalmatrix	UNIDADE	100,00	0,950	95,00
012108	ADESIVO TIPO DUREPOX 100 GR. 2 HORAS - Marca.: Durep	UNIDADE	20,00	6,500	130,00
012109	ANEL DE VEDAÇÃO P/BACIA SANITARIO - Marca.: Censi	UNIDADE	20,00	8,750	175,00
012114	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2" PLÁSTICA - Marca.: Krona	UNIDADE	10,00	19,950	199,50
012116	ARCO DE SERRA MANUAL DE AÇO RÁPIDO 24 DENTES BIMETAL LS 240 - Marca.: Paraboni	UNIDADE	5,00	19,350	96,75
012131	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20X1/2" PVC - Marca.: Multi	UNIDADE	20,00	0,800	16,00
012137	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50X1.1/2" PVC - Marca.: Multilit	UNIDADE	20,00	21,950	439,00
012139	ADAPTADOR EM PVC PARA MANGUEIRA DE 3/4 - Marca.: Multilit	UNIDADE	20,00	0,650	13,00
012141	ADAPTADOR P/ CX. D'AGUA DE 32X1" PVC - Marca.: Multi	UNIDADE	20,00	13,950	279,00
012143	ADAPTADOR P/ CX. D'AGUA DE 40X1.1/4" PVC - Marca.: Multilit	UNIDADE	20,00	16,950	339,00
012146	ADAPTADOR P/ CX. D'AGUA DE 60X2" PVC - Marca.: Multi	UNIDADE	20,00	21,950	439,00
012203	ADESIVO PVC TUBO COM 75GR. - Marca.: Polytubes	UNIDADE	20,00	1,750	35,00
012204	ADESIVO PVC TUBO COM 175GR. COM PINCEL - Marca.: Polytubes	UNIDADE	18,00	3,950	71,10
012207	ARREBITADEIRA MANUAL - Marca.: Menegotti	UNIDADE	2,00	28,950	57,90
012210	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4" - Marca.: Inca	UNIDADE	20,00	0,100	2,00
012212	ARRUELA LISA ZINCADA 3/4" - Marca.: Inca	UNIDADE	50,00	0,330	16,50
012213	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8" - Marca.: Inca	UNIDADE	50,00	0,200	10,00
012215	ARRUELA LISA ZINCADA 5/8" - Marca.: Inca	UNIDADE	50,00	0,350	17,50
012227	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8 - Marca.: Col	UNIDADE	5,00	21,750	108,75
012236	CAPACETE E JUGULAR COMPLETO - PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - Marca.: Silvana	UNIDADE	5,00	24,300	121,50
012241	CADEADO 35MM - Marca.: PADO	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
012242	CADEADO 40 MM - Marca.: PADO	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
012244	CADEADO 60MM - Marca.: PADO	UNIDADE	10,00	49,450	494,50
012245	CADEADO 70MM - Marca.: PADO	UNIDADE	10,00	51,850	518,50
012246	CAIXA DE DESCARGA PVC COMPLETA - Marca.: Astra	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
012248	CAIXA SIP. QD BR 250X172X50 - Marca.: Astra	UNIDADE	10,00	27,950	279,50
012249	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE AÇO 10" - Marca.: Thomson	UNIDADE	10,00	8,500	85,00
012255	CAIXA D'AGUA DE FIBRA C/ TAMPA 10.000LITROS - Marca.: Fortlev	UNIDADE	1,00	3.033,000	3.033,00
012259	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO PLÁSTICO C/ TAMPA 1.000 LITROS - Marca.: Fortlev	UNIDADE	3,00	330,000	990,00
012260	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 6" X 1/2" - Marca.: Multilit	UNIDADE	30,00	6,950	208,50

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



012262	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 32X20MM - Marca.: Multi	UNIDADE	30,00	1,750	52,50
012266	CAP ESG. 100MM - Marca.: Multilit	UNIDADE	30,00	2,650	79,50
012268	CAP ESG. 40MM - Marca.: Multilit	UNIDADE	30,00	2,350	70,50
012279	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 - Marca.: Irwin	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
012285	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32 - Marca.: Irwin	UNIDADE	20,00	2,600	52,00
012287	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 - Marca.: Irwin	UNIDADE	20,00	6,900	138,00
012289	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32 - Marca.: Irwin	UNIDADE	20,00	3,950	79,00
012292	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64 - Marca.: Irwin	UNIDADE	20,00	2,250	45,00
012293	BROCA AÇO RÁPIDO 8 MM - Marca.: Irwin	UNIDADE	20,00	6,100	122,00
012294	BROCA AÇO RÁPIDO 9/16 - Marca.: Irwin	UNIDADE	20,00	7,600	152,00
012295	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64 - Marca.: Irwin	UNIDADE	20,00	4,600	92,00
012296	CANTONEIRA 1.1/2 X 3/16 X 6MT - Marca.: Gerdau	UNIDADE	20,00	148,950	2.979,00
012308	CARRAPETA PARA TORNEIRA DE 1/2 - Marca.: Platin	UNIDADE	10,00	0,450	4,50
012310	CHUVEIRO PVC COM CABO - Marca.: Herc	UNIDADE	10,00	7,950	79,50
012315	CHAPA PRETA 1/2x 3X1,50 - Marca.: KIACO	UNIDADE	1,00	165,950	165,95
012316	CHAPA PRETA 1/8 3X1,20 - Marca.: KIACO	UNIDADE	1,00	180,950	180,95
012319	CHAPA PRETA 3/8 3X1,20 - Marca.: KIACO	UNIDADE	1,00	163,600	163,60
012320	CHAPA PRETA 1/4 O.S. Mý - Marca.: KIACO	UNIDADE	1,00	165,000	165,00
012322	CHAPA PRETA 5/16 3X1,20 - Marca.: KIACO	UNIDADE	1,00	175,000	175,00
012323	CHAPA PRETA 20 2X1,00 - Marca.: KIACO	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
012324	CHAPA PRETA 22 2X1,20 - Marca.: KIACO	UNIDADE	1,00	192,000	192,00
012325	CHAPA PRETA 2.000 X 1.000 # 18 (2Mý) - Marca.: KIA	UNIDADE	1,00	185,900	185,90
012331	MÁSCARA DESCARTÁVEIS, FILTRADORA COMUM - Marca.: Gra	UNIDADE	10,00	0,400	4,00
012333	MÁSCARA P/ BATER VENENO AZUL - Marca.: Worker	UNIDADE	5,00	4,300	21,50
012334	MÁSCARA SOLDA VISOR FIXO CELEROM OU SIMILIAR - Marca.: Vonder	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
012355	ESCOVA DE AÇO COM CABO - Marca.: Cascola	UNIDADE	5,00	6,700	33,50
012359	FACÃO PARA PODA - Marca.: Tramontina	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
012374	ESCADA EM ALUMÍNIO DE 12 DEGRAUS - Marca.: Maestro	UNIDADE	1,00	520,000	520,00
012385	RASTELO COM CABO PARA GRAMA - Marca.: Max	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
012389	SERRA VIDEA MAD. 4" 3/8X24D AZU - Marca.: Belgo	UNIDADE	10,00	11,950	119,50
012390	SERROTE SIMPLES 22" - Marca.: Tramontina	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
012391	TALHADEIRA CHATA 10" - Marca.: Sao Romao	UNIDADE	3,00	17,300	51,90
012392	TARRACHA PARA TUBO PVC DE 1" - Marca.: Merkel	UNIDADE	5,00	18,300	91,50
012393	TARRACHA PARA TUBO PVC DE 1.1/4" - Marca.: Merkel	UNIDADE	5,00	24,600	123,00
012394	TARRACHA PARA TUBO PVC DE 1/2" - Marca.: Merkel	UNIDADE	5,00	27,300	136,50
012395	TARRACHA PARA TUBO PVC DE 2" - Marca.: Merkel	UNIDADE	5,00	28,600	143,00
012396	TARRACHA PARA TUBO PVC DE 3/4" - Marca.: Merkel	UNIDADE	5,00	17,600	88,00
012401	CORDA TRANÇADA 10 MM (TIPO SEDA) - Marca.: Collins	UNIDADE	50,00	1,600	80,00
012402	LIMA CHATA PICADO SIMPLES 8" - Marca.: K&F	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
012403	LONA AZUL 5x4 - Marca.: Vonder	UNIDADE	5,00	89,000	445,00
012404	LONA AZUL 7x6 - Marca.: Vonder	UNIDADE	5,00	153,000	765,00
012409	LONA PRETA 6X100 MTS DE LARGURA - Marca.: Vonder	UNIDADE	30,00	1,300	39,00
012434	MOLA AÉREA REGULÁVEL P/ PORTA - Marca.: Silvana	UNIDADE	5,00	145,000	725,00
012438	PÁ QUADRADA C/ CABO 71 CM - Marca.: Paraboni	UNIDADE	5,00	49,000	245,00
012442	TELA DE PROTEÇÃO LARANJA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COM 1,20 MTS DE ALTURA - Marca.: Worker	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
012443	TELA P/ PROTEÇÃO FECHADA E CORTE DE GRAMA - Marca.: Nortene	UNIDADE	5,00	2,100	10,50
012448	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - Marca.: Grazia	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
012452	PROTETOR FACIAL P/ CORTE DE GRAMA -VISEIRA - Marca.: Prosafety	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
012465	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 60 CM - Marca.: Alumasa	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
012467	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 50 CM - Marca.: Alumasa	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
012492	MICTÓRIO DE LOUÇA SIMPLES COM ACESSÓRIOS - Marca.: Maestro	UNIDADE	4,00	360,000	1.440,00
012494	PORTA CABEADO PEQUENO - CROMADO - Marca.: 3F	UNIDADE	10,00	4,300	43,00
012496	SPUDE P/BACIA DESC. 1,60 SOB - Marca.: Amanco	UNIDADE	10,00	2,600	26,00
012504	LIXA DEIRA ANGULAR 7" 2100W X 127V - Marca.: BOSH	UNIDADE	1,00	410,000	410,00
012514	PORTA TOALHA EXTERNO - Marca.: Herc	UNIDADE	5,00	32,760	163,80
012526	REGISTRO DE ESFERA DE 20MM PVC - Marca.: Unifortte	UNIDADE	10,00	8,730	87,30
012527	REGISTRO DE ESFERA DE 25MM PVC - Marca.: Unifortte	UNIDADE	10,00	9,820	98,20
012529	REGISTRO DE ESFERA DE 40MM PVC - Marca.: Unifortte	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
012530	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM PVC - Marca.: Unifortte	UNIDADE	10,00	26,000	260,00
012532	REGISTRO DE ESFERA DE 60MM PVC - Marca.: Unifortte	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
012533	REGISTRO DE ESFERA DE 75MM PVC - Marca.: Unifortte	UNIDADE	10,00	169,000	1.690,00
012538	REGISTRO DE PASSAGEM 1.1/4" DE PVC - Marca.: Amanco	UNIDADE	4,00	19,000	76,00
012540	REGISTRO DE PASSAGEM 3/4" DE PVC - Marca.: Kelly	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
012541	REGISTRO EM METAL DE PASSAGEM 3" - Marca.: Kelly	UNIDADE	4,00	34,000	136,00
012558	REJUNTE PARA PORCELANATO PCT. C/1KG - Marca.: Supermassa	UNIDADE	10,00	9,900	99,00
012559	PISO CERÂMICO PEI IV - Marca.: Kala	UNIDADE	40,00	28,600	1.144,00
012588	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 75MM - Marca.: Multilit	UNIDADE	5,00	6,600	33,00
012591	FITA VEDAROSCA 18X25MTS - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	3,150	31,50
012593	JOELHO 45° 25MM - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	1,000	10,00
012594	JOELHO 45° 32MM - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
012598	JOELHO 90° 150MM ESGOTO - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	33,900	339,00
012602	JOELHO 90° PARA MANGUEIRA DUPLA 3/4 - Marca.: Unifortte	UNIDADE	10,00	1,650	16,50
012604	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	0,900	9,00
012609	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32X25 - Marca.: Multi	UNIDADE	10,00	3,600	36,00
012613	JOELHO PVC ROSCA 1" 90° - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	3,850	38,50
012614	JOELHO PVC ROSCA 1.1/4" 90° - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	5,600	56,00
012615	JOELHO PVC ROSCA 1/2" 90° - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	3,300	33,00
012616	JOELHO PVC ROSCA 3/4" 90° - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	3,400	34,00
012617	LUVA DE ROSCA EM PVC SIMPLES 1.1/4" - Marca.: Worker	UNIDADE	10,00	1,100	11,00
012618	LUVA DE ROSCA EM PVC SIMPLES 1/2" - Marca.: Worker	UNIDADE	10,00	2,850	28,50
012619	LUVA DE ROSCA EM PVC SIMPLES 3/4" - Marca.: Worker	UNIDADE	10,00	3,450	34,50
012621	LUVA DE PVC 40 MM - ESGOTO - Marca.: Worker	UNIDADE	10,00	2,450	24,50
012625	LUVA DE PVC 50 MM - ESGOTO - Marca.: Worker	UNIDADE	10,00	2,200	22,00
012627	LUVA EM PVC CORRER SIMPLES 1/2" - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	2,850	28,50
012628	LUVA EM PVC CORRER SIMPLES 2" - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	16,170	161,70
012630	LUVA EM PVC CORRER SIMPLES 3/4" - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	4,250	42,50
012631	LUVA MISTA EM PVC 1.1/4" X 40 MM - Marca.: Worker	UNIDADE	10,00	4,950	49,50
012632	LUVA MISTA EM PVC 1" X 32 MM - Marca.: Worker	UNIDADE	10,00	3,180	31,80
012634	LUVA MISTA EM PVC 1/2" X 20 MM - Marca.: Worker	UNIDADE	10,00	3,300	33,00
012639	LUVA MISTA EM PVC 3/4" X 25 MM - Marca.: Worker	UNIDADE	10,00	3,050	30,50
012640	LUVA UNIÃO DE ROSCA EM PVC 1.1/2" - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	19,300	193,00
012644	LUVA UNIÃO DE ROSCA EM PVC 2" - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	27,600	276,00
012645	LUVA UNIÃO DE ROSCA EM PVC 3/4" - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	5,990	59,90



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



012647	NIPEL EM PVC 1" ROSCA 2 LADOS - Marca.: Grazia	UNIDADE	10,00	1,600	16,00
012650	NIPEL PVC PARA MANGOTE 1.1/2" - Marca.: Astra	UNIDADE	10,00	6,900	69,00
012651	REDUÇÃO EM PVC 1.1/2" X 3/4" - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	3,950	39,50
012653	REDUÇÃO EM PVC 2" X 3/4" - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	4,850	48,50
012654	REDUÇÃO EM PVC 1 1/4" X 3/4" - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	2,850	28,50
012656	TAMPÃO DE PVC 1.1/4" DE ROSCA - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	4,850	48,50
012659	TAMPÃO DE PVC 1/2" DE ROSCA - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	2,650	26,50
012662	TE 100X100MM ESGOTO - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	3,650	36,50
012663	TE 40X40MM ESGOTO - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	2,350	23,50
012665	TE 50X50MM ESGOTO - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	3,250	32,50
012671	TE 90° SOLDÁVEL DE 32MM - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	1,250	12,50
012673	TE 90° SOLDÁVEL DE 40MM - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	1,250	12,50
012675	TE 90° SOLDÁVEL DE 50MM - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	4,750	47,50
012676	TE 90° SOLDÁVEL DE 60MM - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	6,250	62,50
012679	TE SOLDAVEL 32X25 - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	1,000	10,00
012681	TE SOLDAVEL 50X25 - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
012682	TE SOLDAVEL 60X25 - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	4,850	48,50
012683	TE SOLDAVEL LR 25X1/2 - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	0,950	9,50
012685	TE SOLDAVEL LR 25X3/4 - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	1,300	13,00
012697	SUPORTE P/ROLO GAIOLA 23CM - Marca.: Grazia	UNIDADE	10,00	5,600	56,00
012701	REBITE DE ALUMÍNIO 5.0 X 14 MM - Marca.: Vonder	UNIDADE	5,00	0,200	1,00
012703	HASTES ROSQUEADAS DE 1,00 MT. EM FERRO ZINCADO, ROSCA GROSSA 5/8" - Marca.: aeme	UNIDADE	10,00	9,250	92,50
012705	PORCAS SEXTAVADA ROSCA GROSSA 1/4" - Marca.: gimatic	UNIDADE	10,00	3,230	32,30
012709	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR - Marca.: Morlan	UNIDADE	20,00	32,000	640,00
012714	TELA MF 113 (ROLO COM 120 METROS) - Marca.: Menegot	UNIDADE	10,00	530,000	5.300,00
012717	TELHA DE BARRO PARA CAPOTE - Marca.: Silvana	UNIDADE	50,00	4,600	230,00
012739	VÁLVULA EM POLIPROPILENO PARA PIA N°. 2 - Marca.: Morlan	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
012740	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO - Marca.: Durin	UNIDADE	10,00	4,600	46,00
012741	VÁLVULA PARA TANQUE - Marca.: Durin	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
012742	VÁLVULA METÁLICA PARA SUÇÃO PARA POÇO 6" - Marca.: Durin	UNIDADE	10,00	110,000	1.100,00
012743	TUBO DE PVC 1/2" DE ROSCA - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
012744	TUBO DE PVC 2" DE ROSCA - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	37,080	370,80
012745	TUBO DE PVC 3/4" DE ROSCA - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
012746	TUBO PVC 40 MM ESGOTO - Marca.: Multilit	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
012747	TUBO PVC 75 MM ESGOTO - Marca.: Multilit	UNIDADE	20,00	65,000	1.300,00
012748	TUBO PVC 150 MM ESGOTO - Marca.: Multilit	UNIDADE	20,00	170,000	3.400,00
012751	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM, ESPESSURA MÍNIMA: 2,1MM - Marca.: Multilit	UNIDADE	20,00	39,600	792,00
012752	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM, ESPESSURA MÍNIMA: 3,0MM - Marca.: Multilit	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
012753	VEDACIT 18 LT. - Marca.: Vedacit	UNIDADE	10,00	99,000	990,00
012756	TUBO DE FERRO 1.1/4" - NA CHAPA 14 PRETO - Marca.: Ferron	UNIDADE	10,00	276,670	2.766,70
012758	TUBO DE FERRO 1" - PRETO #14 - Marca.: Ferron	UNIDADE	10,00	197,000	1.970,00
012759	TUBO DE FERRO 3" - NA CHAPA 14 PRETO - Marca.: Ferro	UNIDADE	10,00	339,000	3.390,00
012771	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2 X 5/8 - Marca.: Morlan	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
012773	ARMARIO PARA BANHEIRO DOM ESPELHO - Marca.: astra	UNIDADE	10,00	31,000	310,00
012774	BROCA PARA CONCRETO 10MM - Marca.: Gran Disco	UNIDADE	10,00	5,950	59,50
012776	CAIXA P. VASO ACOPLADO - Marca.: censi	UNIDADE	10,00	130,000	1.300,00
012777	CANO PVC 1" - ELETRODUTO - Marca.: eletroduto	UNIDADE	10,00	15,030	150,30
012780	CHUVEIRO COM REGISTRO PLÁSTICO - Marca.: tigre	UNIDADE	10,00	5,950	59,50
012784	COLUNA PARA LAVATÓRIO DE LOUÇA, - Marca.: LorenWay	UNIDADE	10,00	70,920	709,20
012785	CONECTOR COM HASTE - Marca.: intelli	UNIDADE	10,00	11,150	111,50
012786	CORANTE LIQUIDO 50ML, - Marca.: Polibel	UNIDADE	10,00	4,900	49,00
012787	CORDA GROSSA - 8 MM - Marca.: collins	UNIDADE	100,00	1,700	170,00
012788	CURVA ELETRODUTO - Marca.: Maestro	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
012790	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP. - Marca.: Menegotti	UNIDADE	10,00	30,600	306,00
012792	EMENDA RÍGIDA "H" COM 6MTS - Marca.: Plasflex	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
012798	FERRO VERGALHÃO 3/8, - Marca.: Gerdau	UNIDADE	10,00	76,030	760,30
012801	FIXA FIM COM 02 PREGOS - Marca.: Tramontina	UNIDADE	10,00	4,300	43,00
012802	FLANGE DE 1" - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	16,500	165,00
012803	FLANGE DE 40 MM - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	19,900	199,00
012804	FLANGE PARA PIA INOX - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	4,300	43,00
012805	FORNO DE PVC 20CM X 6MTS - Marca.: Plasflex	UNIDADE	50,00	27,000	1.350,00
012806	JOELHO DE 1/2" LISO - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	0,950	9,50
012807	JOELHO DE 40 MM LISO - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	3,450	34,50
012809	KIT BANHEIRO 4 PC/CROMADO - Marca.: Stell Design	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
012811	LAVATÓRIO PLÁSTICO - Marca.: Herc	UNIDADE	3,00	29,000	87,00
012812	LUVA L.R. 1/2 X 20 MM - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	1,850	18,50
012813	LUVA L.R. 3/4 X 25 MM - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	1,750	17,50
012815	LUVA SOLDÁVEL 50 MM - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	3,350	33,50
012816	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X3MM - Marca.: Anaplast	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
012824	NIPEL ROSÁVEL 3/4 - Marca.: Fortlev	UNIDADE	5,00	1,250	6,25
012826	PLACA CEGA 4 X 2 - Marca.: Tramontina	UNIDADE	10,00	3,820	38,20
012829	REG. METAL PRESSÃO C/ CHAVETA BRUTO 3/4" - Marca.: Kelly	UNIDADE	10,00	47,000	470,00
012841	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS 1KG - Marca.: Vedacit	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
012858	CORDA TRANÇADA PET 10MM - Marca.: Collins	UNIDADE	40,00	136,930	5.477,20
012885	TUBO FLEXIVEL SUCCAO CRISTAL 32-1.1/4 AZUL - Marca.: water	UNIDADE	5,00	484,000	2.420,00
012908	ÁGUA RAZ 900ML - Marca.: natrielli	UNIDADE	10,00	9,900	99,00
013426	CANO PVC 3/4 - Marca.: Krona	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
014321	VARÃO PARA CORTINA 2 METROS - Marca.: Havan	UNIDADE	10,00	81,250	812,50
015034	Kit de varão para cortina 28mm de 2 metros, com dois suporte.				
017351	fitas isolante 20mts - Marca.: FoxLux	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
017937	REJUNTE PACOTE 5KG - Marca.: Supermassa	UNIDADE	10,00	31,360	313,60
017937	LONA PRETA 4X100 MTS DE LARGORA - Marca.: Vonder	METRO	30,00	1,850	55,50
017949	mangueira cristal 3/4"x2,00mm - Marca.: Anaplast	METRO	30,00	134,100	4.023,00
017960	mangueira preta 1"x200mm - Marca.: Anaplast	METRO	100,00	31,920	3.192,00
017964	mangueira preta 3/4"x2,00MM, - Marca.: Anaplast	METRO	100,00	37,760	3.776,00
017970	MANGUEIRA TRANÇADA DE 1" - Marca.: Anaplast	METRO	100,00	365,470	36.547,00
017983	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE PLASTICO 3/4 - Marca.: Anaplast	METRO	30,00	1,800	54,00
017992	LUVA PARA ELETRICISTA 2,5 KV , - Marca.: Cizer	PAR	1,00	59,600	59,60
017993	LUVA DE COBERTURA , - Marca.: Cascola	PAR	2,00	28,900	57,80
018006	TELHA DE BARRO - Marca.: Silvana	UNIDADE	50,00	764,350	38.217,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



018057	CAIXA SIF. QD BR 100X100X50 - Marca.: Durin	UNIDADE	10,00	20,160	201,60
018083	DOBRADIÇA CARTELA C/ PARAFUSOS 3 1/2 - Marca.: Silva	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
018085	DOBRADIÇA CARTELA C/ PARAFUSOS 3" - Marca.: Silvana	UNIDADE	30,00	5,800	174,00
018096	FERROLHO CHATO SUPORTE P/ CADEADO 4" - Marca.: PADO	UNIDADE	20,00	11,800	236,00
018098	RODA FORRO BARRA 6MTS - Marca.: Grazia	UNIDADE	30,00	27,470	824,10
018099	SIFÃO SANFONADO SAIDA 40MM - Marca.: Astra	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
018100	PIA DE FIBRA SINTETICA 1,20X0,50MT - Marca.: Fibração	UNIDADE	5,00	96,500	482,50
018101	PREGO 26X72 - Marca.: ArcellorMital	UNIDADE	10,00	21,900	219,00
018113	CAL VIRGEM PACOTE COM 5 KG - Marca.: FRICAL	UNIDADE	10,00	14,900	149,00
018124	SIFRÃO DUPLO - Marca.: deca	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
018125	SIFRÃO SIMPLES - Marca.: deca	UNIDADE	10,00	7,950	79,50
020422	ADESIVO PVC TUBO COM 175GR. COM PINCEL (EXCLUSIVO ME /EPP) - Marca.: Polytubes	UNIDADE	2,00	3,950	7,90

VALOR GLOBAL R\$ 161.239,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(à) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.
4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues no endereço do Setor de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.
2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.
3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 161.239,45 (cento e sessenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 023/2021 PE SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 023/2021 PE SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.A Contratada obriga-se a:

1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO.

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar o Setor de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos aqui estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). CLEYTON DA SILVA LEITE, Portaria nº 005/2022 - GAB/SEMED designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período



de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Setor de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0915.123610037.2.031 Manutencao da Secretaria de Educacao , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 161.239,45 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 1.4 - Apresentar documentação falsa;
- 1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 1.6 - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.

3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá se r descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devido, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 023/2021 PE SRP, cuja realização decorre da autorização do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Sr(a). **ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS**, e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de **MEDICILÂNDIA**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 25 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.368.870/0001-37
CONTRATANTE

S.F. MARINHO EIRELI
CNPJ 34.210.198/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____